



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 06 de Junho de 2023

Ofício nº 297/2023-RNMS/SECSAÚDE

A Senhora
Tatyane Fernanda Martins
Pregoeira Oficial.

Assunto: Parecer conclusivo sobre avaliação da documentação técnica – Pregão Eletrônico nº 38/2023

Prezado Senhor,

Em atendimento as determinações regidas pelo Edital n.º 93/2023, item 14.3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES – PÓS DISPUTA, do Pregão Eletrônico n.º 38/2023, cujo o objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE COM SERVIÇO MÉDICO DE TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA, VISITA MÉDICA, LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO, LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR SIMPLES, LOCAÇÃO DE INALADOR, VISITA MÉDICA PEDIATRA, VISITA MÉDICA NEUROPEDIATRA, CUIDADOR SEXO MASCULINO E/OU FEMININO 06 (SEIS) HORAS, CUIDADOR SEXO MASCULINO E/OU FEMININO 12 (DOZE) HORAS, CUIDADOR SEXO MASCULINO E/OU FEMININO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações do anexo I e II – Termo de Referência.

Segue parecer conclusivo relativo à documentação técnica apresentada pela empresa HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 02.643.405/0001-73, do referido certame.

01 - DO OBJETO DA ANÁLISE:

01.1 – Este parecer apresenta o resultado da análise da documentação técnica apresentada pela empresa HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 02.643.405/0001-73, ora declarada arrematante do **LOTES n.º 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11**, do Eletrônico n.º 38/2023, cujo o objeto trata-se do REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE COM SERVIÇO MÉDICO DE TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA, VISITA MÉDICA, LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DE SECREÇÃO, LOCAÇÃO DE CAMA HOSPITALAR SIMPLES, LOCAÇÃO DE INALADOR, VISITA MÉDICA PEDIATRA, VISITA MÉDICA NEUROPEDIATRA, CUIDADOR SEXO MASCULINO E/OU FEMININO 06 (SEIS) HORAS, CUIDADOR SEXO MASCULINO E/OU FEMININO 12 (DOZE) HORAS, CUIDADOR SEXO MASCULINO E/OU FEMININO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações do anexo I e II – Termo de Referência, conforme proposta de preços apresentada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

Diretoria de Materiais

Certifico que recebi este expediente na
Diretoria de Materiais às 14 :08 h
do dia 15 / 06 / 2023.

Silvana

Servidor Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

02 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

02.1- A Comissão que promoveu a avaliação fora instituída pela PORTARIA N.º 09/2021, alterada pela Portaria nº 10/2022, que compõe os autos do processo, e que apresenta como membros:

SERVIDORES	UNIDADE ADMINISTRATIVA
RENATA N. M. SERRA	SECRETARIA DE SAÚDE
SILVANA R. D. C. DE ANCHIETA	SECRETARIA DE SAÚDE
FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	SECRETARIA DE SAÚDE

02.2 – Compete a Comissão de Avaliação:


- Verificar a documentação enviada para análise, conforme solicitado em edital;
- Elaborar Relatório de Avaliação com parecer conclusivo sobre a avaliação da documentação, observadas as exigências do edital.

03 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO:

03.1 – Esta Comissão decide por **APROVAR** a empresa HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 02.643.405/0001-73, pois a mesma apresentou a documentação técnica solicitada.

Assim sendo, colocamo-nos ao vosso dispor para futuros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.


Maratza M. Macedo Martins
Secretária Adjunta de Saúde
de Birigui

Erikson Camilo Conceição
Diretor de Atenção Básica e Especialidades


Cássia Rita Santana Celestino
Secretária Municipal de Saúde

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:


Renata N. M. Serra
Enf.ª. Comissão de Avaliação


Silvana R. D. C. de Anchieta
Enf.ª. Comissão de Avaliação


Fernando Gonçalves da Silva
Enf.ª. Comissão de Avaliação



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354980501-871-000013-1-7

DATA DE VALIDADE: 12/09/2023

Nº PROCESSO: 01301/98
Nº PROTOCOLO: 2022000228321 DATA DO PROTOCOLO: 03/08/2022
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8712-3/00 ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO
DETALHE: 095 ASSISTÊNCIA DOMICILIAR

RAZÃO SOCIAL: HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: HOME CARE CENE
CNPJ / CPF: 02.643.405/0001-73
LOGRADOURO: Rua ULYSSES JAMIL CURY 850 NÚMERO: 850
COMPLEMENTO: QUADRA D, LOTE 50-51-52-53
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR ULYSSES DA SILVEIRA GUIMARÃES
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO UF: SP
CEP: 15092-601
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: KELVIN KAISER
CPF: 21750485869 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: N/A UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBERTO LUIZ KAISER JUNIOR
CPF: 12168585865 CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 89.564 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

12/09/2022

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Código de Validação: 1663612292086



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS



AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 616551

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 058074/3549805/2018

Endereço: RUA ULYSSES JAMIL CURY

Nº: 850

Complemento:

Bairro: MINI DISTRITO INDUSTRIAL DR ULYSSES GUIMARÃES

Município: SAO JOSE DO RIO PRETO

Ocupação: HOME CARE CENE, ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO.

Proprietário: KAISER AGROPECUÁRIA LTDA

Responsável pelo Uso: HOME CARE HOSPITALLAR LTDA

Responsável Técnico: MILTON CARLOS FRIGO JUNIOR

CREA/CAU: 5070165730-SP

ART/RRT: 28027230221891690

Área Total (m²): 3632,80

Área Aprovada (m²): 3632,80

Validade: 20/12/2025

Vistoriador: SUBTEN PM DANIEL ALONSO CASSUCCI

Homologação: TEN CEL PM EDMILSON SANTANA BRANCO

OBSERVAÇÕES: PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO Nº 64.862 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Jose Do Rio Preto, 20 de Dezembro de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IFP - Inspeção Fiscal de Posturas

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ORDINÁRIO
PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO ENDEREÇO

Dados da Empresa

Nome/Razão Social: **HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA**
Nome Fantasia:
CNPJ: **02.643.405/0001-73** Nº Protocolo: **41542009290/2020**
Nº Insc. Municipal: **1082220** Data de Abertura: **17/03/1998** Data de Alteração: **18/03/2020**

Endereço da Empresa

Logradouro: **R ULYSSES JAMIL CURY, Nº 850**
Complemento: **QD.D, LT.50-51-52-53**
Bairro: **ULYSSES DA SILVEIRA GUIMARÃES - DIST. IND. DR.** CEP: **15092-601**

Atividade(s) - CNAE(S)

8712-3/00-03-FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE A PACIENTES NO DOMICÍLIO |
8219-9/99-10-PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO | 8621-6/01-04-UTI MÓVEL |
8621-6/02-06-UNIDADES MÓVEIS TERRESTRES PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS, EXCETO UTI MÓVEL | 8622-4/00-02-SERVIÇOS DE
REMOÇÕES, SOMENTE TRANSPORTE DE PACIENTE | 8650-0/01-01-SERVIÇOS DE ENFERMAGEM | 8660-7/00-02-SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE

Horário de Funcionamento

DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

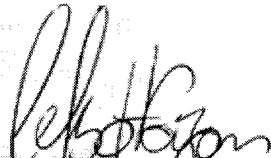
Restrições

NENHUMA RESTRIÇÃO FOI INFORMADA.

O ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE ACOMPANHADO DO RESPECTIVO LAUDO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO ATUALIZADO, CONFORME O ART 28 DA LEI MUNICIPAL Nº 5447/93.

Atenção:

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público.


Celso Henrique Fazan Branco
Chefe de Departamento
Depto. de Tributos Mobiliários/IFP/SEMFAZ



PREFEITURA
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO EMPREGO

Recursos do Balcão de Empregos para sua empresa:



Currículos

- Cadastro de milhares de candidatos
- Serviço sem custo



Processo seletivo

- Infraestrutura para seu processo seletivo
- Sala climatizada
- Multimídia
- 28 lugares



Filtros

- Filtros disponíveis na inclusão da vaga / formação / idade / sexo
- Sala climatizada
- Suporte e apoio técnico disponível



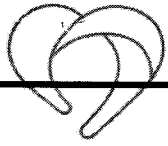
PCD

- Currículos com opção de PCD
- Código do CID e PCD
- Detalhamento / Nível

- Serviço gratuito de recolocação do quadro de funcionários para empresas
- Sistema online de cadastro "candidatos" e divulgação de vagas
- Receba os currículos dos candidatos interessados na vaga diretamente no e-mail **DE FORMA TOTALMENTE SIGILOSA**
- Acesso ao banco de currículos e realizar pesquisa personalizável
- Atualizado com acesso via mobile <http://www.riopreto.sp.gov.br/balcaoempregos/indexEmpresa.jsf>

Qualquer dúvida estamos à disposição, contato pelo telefone (17) 32188041 / 32114950.





grupocene 35

gcene.com

Tudo para cuidar de você

RAZÃO SOCIAL: HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA

CNPJ: 02.643.405/0001-73 INSC. ESTADUAL: ISENTO INSC.MUNICIPAL: 1082220

ENDEREÇO: RUA ULLISSES JAMIL CURY Nº 850 – DISTRITO INDUSTRIAL ULYSSES DA SILVEIRA GUIMARÃES

CEP: 15092-601 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - TELEFONE: (17) 3355-7064 - E-MAIL: licitacao@gcene.com.br

À
Prefeitura Municipal de Birigui
Edital nº 93/2023
Pregão Eletrônica nº 38/2023

DECLARAÇÃO

HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA., sociedade empresária sediada à Av. Ulysses Jamil Cury, Nº. 850, Parque Industrial Ulysses Guimarães da Silveira, São José do Rio Preto/SP, CEP 15092-601. inscrita no CNPJ sob n.º 02.643.405/0001-73 neste ato representada por Juliano Marra, na qualidade de procurador, participante do Pregão Eletrônico nº 38/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO, sob as penas da lei de que possuímos sede própria ou filial em até 35 quilômetros de distância do município de Birigui.

**ENDEREÇO: RUA FLORIANO PEIXOTO , Nº 294 -
VILA MENDONÇA - ARAÇATUBA SP - CP: 16015-000**

São José do Rio Preto – SP, 01 de Junho de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JULIANO MARRA

Data: 01/06/2023 15:07:23-0300

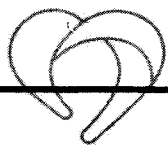
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA.

JULIANO MARRA

RG Nº 40.438.017-7

CPF Nº. 318.592.948-98



grupocene 35

gcene.com

Tudo para cuidar de você

RAZÃO SOCIAL: HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 02.643.405/0001-73 INSC. ESTADUAL: ISENTO INSC. MUNICIPAL: 1082220

ENDEREÇO: RUA ULLISSES JAMIL CURY Nº 850 – DISTRITO INDUSTRIAL ULYSSES DA SILVEIRA GUIMARÃES

CEP: 15092-601 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP - TELEFONE: (17) 3355-7064 - E-MAIL: licitacao@gcene.com.br

À

Prefeitura Municipal de Birigui

Edital nº 93/2023

Pregão Eletrônica nº 38/2023

DECLARAÇÃO

HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA., sociedade empresária sediada à Av. Ulysses Jamil Cury, Nº. 850, Parque Industrial Ulysses Guimarães da Silveira, São José do Rio Preto/SP, CEP 15092-601. inscrita no CNPJ sob n.º 02.643.405/0001-73 neste ato representada por Juliano Marra, na qualidade de procurador, participante do Pregão Eletrônico nº 38/2023 instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, DECLARO, sob as penas da lei de que dispomos de profissionais habilitados para execução dos serviços comprovadamente inscritos no Conselho de Classe competente.

São José do Rio Preto – SP, 01 de Junho de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

JULIANO MARRA

Data: 01/06/2023 15:08:21-0300

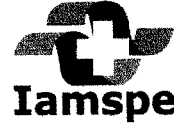
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA.

JULIANO MARRA

RG Nº 40.438.017-7

CPF Nº. 318.592.948-98

**SECRETARIA DE GOVERNO****Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual**
Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – IAMSPE, inscrito no CNPJ sob o número 60.747.318/0001-62, estabelecido à Avenida Ibirapuera, Nº 981 – Vila Clementino, CEP 040.29-000, na cidade de São Paulo/SP, **ATESTA** para devidos fins e a pedido da interessada, que a empresa **HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.643.405/0001-73, estabelecida na Rua Penita nº 3134, Bairro Redentora, na cidade de São José do Rio Preto - Estado de São Paulo é atualmente Contratada desta Autarquia, prestando os serviços de assistência à saúde para atenção domiciliar - Home Care aos pacientes a seguir relacionados:

Nair Bento de Melo Silva**- Contrato DA Nº 005 /2019 - Processo Nº 14.093/2019****- Vigência Contratual: 09/01/2020 à 06/07/2020**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL
Auxiliar de Enfermagem 24 h	Sessão	31

Celso Antonio de Carlis**- Contrato DA Nº 653/2015 - Processo Nº 11.965/2015****- Vigência Contratual: 09/11/2015 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL
FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA	(3x DIA)	93
ENFERMAGEM 24 HORAS	DIA	31
MÉDICO	DIA	4
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	MENSAL	4
NUTRICIONISTA	MENSAL	1
FONOAUDIOLOGIA	MENSAL	12
CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO APROPRIADO	MENSAL	1
CONCENTRADOR DE O2 COM VAPORIZADOR E BACK-UP	MENSAL	1
ASPIRADOR DE SECREÇÃO TRAQUEAL	MENSAL	1
PROCEDIMENTO DE TROCA DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, INCLUINDO A CANULA BIESALSKI PARA TRAQUEO NR 08	TRIMESTRAL	0,33
PROCEDIMENTO DE TROCA DE SONDA DE GASTRONOMIA, INCLUINDO A SONDA DE GASTRONOMIA WILSON COOK PEG 24	SEMESTRAL	0,17
CLENIL A	60 FRASCOS	60
LENÇOL DESCARTAVÉL	UNIDADE	170
FRALDA EXTRA-GRANDE	UNIDADE	120
GUINCHO HUMANO	MENSAL	1

Sarruda/

1


CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 70361708202015752678-1
 Data: 17/08/2020 12:52:13
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKI61969-TO89;


CNPJ: 06.870.0

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

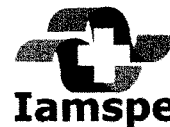
 Del. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



**SECRETARIA DE GOVERNO****Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual**

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000

**Geraldo Albano de Souza****- Contrato DA Nº 705/2015 - Processo Nº 10.669/2015****- Vigência Contratual: 07/12/2015 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MENSAL
ENFERMAGEM 24 HORAS	DIA	31
MÉDICO	MENSAL	2
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	DIA	4
FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA	DIA	31
FONOTERAPIA	DIA	2
NUTRICIONISTA	DIA	2
CAMA HOSPITAL COM COLCHÃO	MENSAL	1
EQUIPAMENTO DE VENTILAÇÃO COM SUPORTE DE VIDA COM BATERIA / BACKUP	MENSAL	1
ASPIRADOR	MENSAL	1
OXIGÊNIO 40 LITROS - QUANDO NECESSÁRIO	RECARGA	2
CADEIRA DE RODAS	MENSAL	1
POLTRONA	MENSAL	1
TUBO DE GTT Nº 22 TROCA A CADA 6 MESES + PROCEDIMENTO DE TROCA	SEMESTRAL	0,17

Leolina Maria da Silva Leoni**- Contrato DA Nº 403/2017 - Processo Nº 8957/2017****- Vigência Contratual: 31/07/2017 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24 HORAS	DIA	31
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	VISITA	2
FISIOTERAPIA	SESSÃO	31
FONOAUDIOLOGIA	SESSÃO	4
MÉDICO	VISITA	2
ASPIRADOR DE SECREÇÃO TRAQUEAL	LOCAÇÃO	1

Sarruda/

2

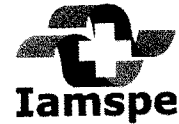
**CARTÓRIO**
Autenticação Digital Código: 70361708202015752678-2
Data: 17/08/2020 12:52:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI61970-Z5CY;

C.N.J. 06.871-3

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.brBel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**SECRETARIA DE GOVERNO****Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual**
Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000**Zulmira Geraldí Ochiucci****- Contrato DA Nº 502/2017 - Processo Nº 4.449/2017****- Vigência Contratual: 29/09/2017 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24 HORAS	DIA	31
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	VISITA	01
MÉDICO	VISITA	01
FONOAUDIOLOGIA	SESSÃO	09
FISIOTERAPIA	SESSÃO	31
NUTRICIONISTA	VISITA	01

Ilário Mauch**- Contrato DA Nº 380/2016 - Processo Nº 5.663/2016****- Vigência Contratual: 05/07/2016 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ENFERMAGEM 24H	DIA	31
FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA	SESSÃO	14
GUINCHO HUMANO	LOCAÇÃO	1
CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 05 MOVIMENTOS	LOCAÇÃO	1

Olga Rossi de Almeida**- Contrato DA Nº 591/2017 - Processo Nº 11.809/2017****- Vigência Contratual: 30/11/2017 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
MÉDICO	VISITA	01
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	VISITA	01
FISIOTERAPIA	SESSÃO	14

Mário Zaia**- Contrato DA Nº 603/2017 - Processo Nº 15.552/2017****- Vigência Contratual: 07/12/2017 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	DIA	31
FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA	SESSÃO	05
MÉDICO	VISITA	02
NUTRICIONISTA	VISITA	02
BIPAP	LOCAÇÃO	01
ASPIRADOR DE SECREÇÃO TRAQUEAL	LOC. MENSAL	01
PSICOLOGO	VISITA	01
CADEIRA DE RODAS	LOC. MENSAL	01

Sarruda/

3

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada. reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/70361708202015752678



CARTÓRIO

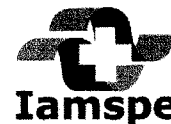
Autenticação Digital Código: 70361708202015752678-3
Data: 17/08/2020 12:52:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI61971-2QL8;

CNPJ: 06.857.010

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**SECRETARIA DE GOVERNO****Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual**
Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000**Laerte Aparecido Ferrarez****- Contrato DA Nº 003/2018 - Processo Nº 14.677/2018****- Vigência Contratual: 07/01/2018 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	DIA	31
MÉDICO	VISITA	01
FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA	SESSÃO	23
NUTRICIONISTA	VISITA	01
FONOTERAPIA	SESSÃO	01
BOMBA DE INFUSÃO	LOCAÇÃO	01
EQTO. PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	31
CONCENTRADOR DE O ² COM BACKUP	LOC. MENSAL	31
OXÍMETRO DE PULSO COM ALARME	LOCAÇÃO	01
CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO	LOCAÇÃO	01
ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÃO	LOCAÇÃO	01

Jorgina dos Santos Bittencourt**- Contrato DA Nº 133/2019- Processo Nº 14.042/2018****- Vigência Contratual: 15/04/2019 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12H	DIA	31
MÉDICO	VISITA	01
FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA	SESSÃO	23
FONOAUDIOLOGIA	SESSÃO	09
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	VISITA	01
NUTRICIONISTA	VISITA	01
SUORTE PARA SORO/DIETA	UNIDADE	01

Judith Rosalina Martiniano**- Contrato DA Nº 005/2018 - Processo Nº 16.478/2017****- Vigência Contratual: 15/01/2019 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA	SESSÃO	14
FONOAUDIOLOGIA	SESSÃO	05
NUTRICIONISTA	VISITA	01

Sérgio Aymar Avelino**- Contrato DA Nº 47/2018 - Processo Nº 16.883/2017****Vigência Contratual: 16/02/2018 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	DIA	31
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	VISITA	01
PSICOLOGIA	SESSÃO	01
FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA	SESSÃO	14
FONOAUDIOLOGIA	SESSÃO	05

Maria Eliza Padilha Ferrarezzi**- Contrato DA Nº 685/2016 - Processo Nº 12.947/2016****- Vigência Contratual: 21/11/2016 até a presente data**

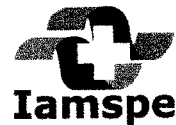
SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
FISIOTERAPIA	SESSÃO	09
FONOAUDIOLOGIA	SESSÃO	09

Sarruda/

Autenticação Digital Código: 70361708202015752678-4
Data: 17/08/2020 12:52:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI61972-3VE2;**Cartório Azevedo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Balneario dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.brBel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**SECRETARIA DE GOVERNO****Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual**
Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000**Leda Maria da Silva****- Contrato DA Nº 134/2018 - Processo Nº 16.974/2017****- Vigência Contratual: 07/03/2018 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	DIA	31
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	VISITA	01
FISIOTERAPIA MOTORA	SESSÃO	14
TERAPIA OCUPACIONAL	SESSÃO	14
FONOAUDIOLOGIA	SESSÃO	05
NUTRIÇÃO	VISITA	01

Doransio Moraes de Freitas**- Contrato DA Nº 772/2016 - Processo Nº 14.782/16****- Vigência Contratual: 09/12/2016 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	DIA	31
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	VISITA	01
FISIOTERAPIA MOTORA	SESSÃO	01
FONOTERAPIA	SESSÃO	05

Hakumi Sato**- Contrato DA Nº 243/2019 - Processo Nº 5.204/2019****- Vigência Contratual: 15/06/2019 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24 HORAS	DIA	31
CAMA HOSPITALAR COM COLCHÃO	LOCAÇÃO	01
CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 10M ³ PARA OXIGENAÇÃO CONTÍNUA E RECARGA SEMPRE QUE NECESSÁRIO, COM LIMITE DE 05 RECARGAS MENSAIS	LOCAÇÃO	01
CADEIRA DE BANHO	LOCAÇÃO	01

Iracema Martins Caldeira**- Contrato DA Nº 141/2018 - Processo Nº 3.075/2018****- Vigência Contratual: 29/03/2018 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
VISITA DE ENFERMAGEM	DIA	31

Luzia Bruno Martins**- Contrato DA Nº 140/2018 - Processo Nº 3.358/2018****- Vigência Contratual: 02/04/2018 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
MÉDICO	VISITA	05
NUTRICIONISTA	VISITA	01
FISIOTERAPIA	SESSÃO	09
FONOAUDIOLOGIA	SESSÃO	05

Sarudal

5

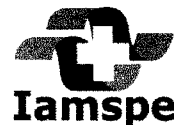
CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 70361708202015752678-5
Data: 17/08/2020 12:52:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI61973-R6HD;

C.N.J.: 05.876-3

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>Bel. Válder Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB





Sebastiana Terezinha Ferreira Martinelli

- Contrato DA Nº 152/2018 - Processo Nº 3.623/2020
- Vigência Contratual: 06/04/2018 até a presente data

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24 HS	VISITA	31
FISIOTERAPIA MOTORA	SESSÃO	31
CADEIRA DE RODAS	LOCAÇÃO	1

Verdelírio Aparecido Gonçalves

- Contrato DA Nº 126/2018 - Processo Nº 2.636/2018
- Vigência Contratual: 16/04/2018 até a presente data

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24 HS	DIA	31
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	VISITA	01
FISIOTERAPIA	SESSÃO	23
FONOAUDIOLOGIA	SESSÃO	23

João Luiz Tosi

- Contrato DA Nº 182/2018 - Processo Nº 3.305/2018
- Vigência Contratual: 11/05/2018 até a presente data

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	DIA	31
FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIA	SESSÃO	23
FONOAUDIOLOGIA	SESSÃO	09

Abel Braga Filho

- Contrato DA Nº 186/2018 - Processo Nº 4.797/2018
- Vigência Contratual: 11/05/2018 até a presente data

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	DIA	31
FISIOTERAPIA MOTORA	SESSÃO	31

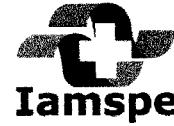
Rodrigo Pereira Lopes

- Contrato DA Nº 80/2017 - Processo Nº 373/2017
- Vigência Contratual: 21/02/2017 até a presente data

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	DIA	31
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	VISITA	01
MÉDICO	VISITA	01

Sarruda/



**SECRETARIA DE GOVERNO****Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual**
Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000**Antonia Sebastiana da Silva****- Contrato DA nº. 153/2017 - Processo nº 17.110/2016****- Vigência Contratual: 27/03/2017 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
FISIOTERAPIA	SESSÃO	14
MÉDICO	VISITA	01
NUTRICIONISTA	VISITA	01
CAMA HOSPITALAR	LOCAÇÃO	01

Mary Aparecida de Carvalho Goulart**- Contrato DA Nº 226/2018 - Processo Nº 6.527/2018****- Vigência Contratual: 14/06/2018 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24 HS.	DIARIA	31
MÉDICO	VISITA	01
FISIOTERAPIA MOTORA	SESSÃO	14
FONOAUDIOLOGIA	VISITA	14
CAMA HOSPITALAR 5 MOVIMENTOS	LOCAÇÃO	01

Rosa Negri Fernandes**- Contrato DA Nº 243/2018 - Processo nº 7.033/2018****- Vigência Contratual: 06/07/2018 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
FISIOTERAPIA MOTORA	SESSÃO	14

Marina Ferreira Ferro**- Contrato DA Nº 242/2017 - Processo Nº 4.487/2017****- Vigência Contratual: 12/05/2017 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24H	DIA	31
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	VISITA	01
FISIOTERAPIA	SESSÃO	09
CILINDRO DE OXIGENIO 8m³	LOCAÇÃO	01
OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO	LOCAÇÃO	01

Dilma Araujo Molina**- Contrato DA Nº 514/2019 - Processo Nº 8.747/2019****- Vigência Contratual: 19/11/2019 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 06 HS	VISITA	31
FISIOTERAPIA MOTORA E RESPIRATÓRIO	DIA	09
NUTRICIONISTA	VISITA	01

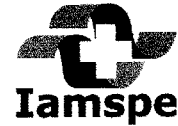
Sarruda/

7

**CARTÓRIO**
Autenticação Digital Código: 70361708202015752678-7
Data: 17/08/2020 12:52:14
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI61975-JEFH;**Cartório Azevedo Bastos**
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**SECRETARIA DE GOVERNO****Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual**
Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - CEP: 04029-000 - Tel: 4573-8000

FONOAUDIOLOGIA PARA CONTROLE DE DISFAGIA	SESSÃO	14
MÉDICO	VISITA	01
ASPIRADOR DE SECREÇÃO	LOCAÇÃO	01
CADEIRA DE RODAS	LOCAÇÃO	01
CADEIRA DE BANHO	LOCAÇÃO	01

Adélia Alves do Nascimento**- Contrato DA Nº 340/2017 - Processo Nº 4.276/2017****- Vigência Contratual: 01/06/2017 até a presente data**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 24HS	DIA	31
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM	VISITA	01

Manuela de Souza Rodrigues**- Contrato DA Nº 160/2016 - Processo Nº 2.268/2016****- Vigência Contratual: 14/03/2016 à 13/03/2021**

SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ENFERMAGEM 12HS	DIA	31


Finalmente, atestamos que tais serviços são e foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2020.


ANA PAULA METROLO
 Diretor Técnico de Saúde

Coordenadora do Grupo de Gestão de Demandas Judiciais

De acordo,


CARLA FREITAS NASCIMENTO
 Departamento de Administração
 Diretora

Sarrudal

8


CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 70361708202015752678-8
 Data: 17/08/2020 12:52:15
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKI61976-X6GH;

Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

 Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/12/2020 17:32:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

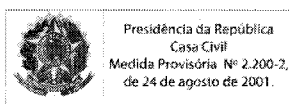
¹**Código de Autenticação Digital:** 70361708202015752678-1 a 70361708202015752678-8

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7a662cf2442f0338ac0a5da39d0a03bb50b8851a3a9581b4a6b4fb42d0d204978b9ef5f9410e8df24733164c21f1748d5c5a93a042235058b1ef7b0ac1e11b67



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
922621

CNPJ nº
02.643.405/0001-73

Inscrição
29/01/1998

Validade
31/01/2024

Razão Social

HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA

Nome Fantasia

HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA

Endereço

R ULYSSES JAMIL CURY 850 QDR D LT 50 A 53 -
DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR ULYSSES DA SILV

Município/UF

SAO JOSE DO RIO PRETO

CEP

15092601

Responsável Técnico

ROBERTO LUIZ KAISER JUNIOR - CRM nº 89564

Classificação

SERVICO DE CUIDADOS DOMICILIARES - HOME CARE

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 31/01/2024**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



7 7 3 7 3 E A 1 0 C 8 8 F 9 5 9 5 F E 1 B 7 F 2 D 7 1 9 4 7 9 F

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

(Resolução COFEN nº 509 de 15 de março de 2016)

Validade: De 23/05/2022 à 23/05/2023

O COREN-SP expede o presente documento, designando como Responsável Técnico pela Gestão Assistencial na área de Enfermagem:

Nome da Enfermeira: DRA SUELI NORONHA KAISER COREN-SP nº: 11841
Horário: Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 (2º a 6º feira) Carga Horária: 40h00min/Sem
Instituição Contratante: HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA
Endereço: RUA ULYSSES JAMIL CURY 850 QUADRA D LOTES 50 AO 53 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR ULYSSES DA SILVEIRA GUIMARAES
CEP: 15092601 Cidade: SÃO JOSE DO RIO PRETO Estado: SP
Local de Atuação: HOME CARE E AMBULATÓRIO
Endereço: RUA ULYSSES JAMIL CURY 850 QUADRA D LOTES 50 AO 53 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR ULYSSES DA SILVEIRA GUIMARAES
CEP: 15092601 Cidade: SÃO JOSE DO RIO PRETO Estado: SP
Anotação: 114530 Data: 23/05/2022 Livro: 283 Folha: 168

Identificação Nº:
3400/3400/117333

São Paulo, 23 de maio de 2022


JAMES FRANCISCO

JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS

COREN-SP 83.543

Presidente

Para sua segurança, esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse:
<http://autenticidade-documentos-rt-rc.coren-sp.gov.br> e utilize o código de acesso: 110314CCCC43 e a data do documento: 23/05/2022
Código de segurança: 6330653635316633316331323132653838393633613938643061303666366638



**32ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA.**

**CNPJ/MF: 02.643.405/0001-73
NIRE 35.222.765.606**

Pelo presente instrumento particular:

NORONHA KAISER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, sociedade limitada, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Ulysses Jamil Cury, nº 850, Distrito Industrial Dr. Ulysses da Silveira Guimarães, CEP 15092-601, tendo seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob NIRE nº 35.232.020.344, em sessão de 17.04.2020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.953.912/0001-25, neste ato representada na forma de seu Contrato Social por seu(sua) Diretor(a)-Executivo, Sr. **Kelvin Kaiser**, brasileiro, empresário, casado sob o Regime da Separação Total de Bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.455.282-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.504.858-69, residente e domiciliado na Rua Orlando Rosselli, S/N, Lote 14, Quadra A, Condomínio Green Palm, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15091-711, doravante designado ("Kelvin");

única sócia representando a totalidade do capital social da **HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Ulysses Jamil Cury, nº 850, Quadra D, Lotes 50, 51, 52 e 53, bairro Distrito Industrial Dr. Ulysses da Silveira Guimarães, CEP 15092-601, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do São Paulo (JUCESP) sob NIRE nº 35.222.765.606, em sessão de 07.10.2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.643.405/0001-73, doravante designada ("Sociedade"), **RESOLVE promover a 32ª Alteração do Contrato Social da Sociedade**, nos termos e condições que seguem:

1. ENCERRAMENTO FILIAIS

1.1 Decide a única sócia encerrar as seguintes filiais:

Araçatuba-SP: Rua Floriano Peixoto, nº 294, sala 01, Vila Mendonça, cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16015-000, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0002-54 e NIRE nº 35.905.221.213;

Bauru-SP: Rua Antônio Alves, nº 15-26, sala 01, Centro, cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17015-331, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0004-16 e NIRE nº 35.903.499.842;

Votuporanga-SP: Rua Alfredo Rodrigues Simões, nº 3307, Chácara Aviação, cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15502-325, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0010-64 e NIRE nº 35.904.644.692;

São José do Rio Preto-SP: Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, piso térreo, sala 01 – Iguatemi, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15093-340, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0012-26 e NIRE nº 35.904.838.438; e,

Divinópolis-MG: Avenida Paraná, nº 1008, sala A e C, Vila Belo Horizonte, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 35500-031, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0016-50 e NIRE nº 31.902.640.891;

2. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇOS FILIAIS

2.1 A filial localizada na cidade de Brasília, no Distrito Federal, Setor SBS Quadra 02 Bloco S, Nº 14, Salas 811 e 812 Edifício Empire Center Asa Sul, CEP 70.070-904; inscrita na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS-DF sob o NIRE nº 53.920.013.744 e no CNPJ sob o nº 02.643.405/0020-36; passa a partir deste ato a situar-se na cidade de Brasília, no Distrito Federal, à Rua Copaiba Lote Nº 01, Sala 806 e 808, Sul Aguas Claras, CEP: 71.931-720;

2.2 A filial localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Avenida Augusto de Lima, nº 1.568, Sala 510 e 511, Barro Preto, CEP 30.190-003, inscrita na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE nº 31.920.032.732 e no CNPJ sob o nº 02.643.405/0019-00, passa a partir deste ato a situar-se na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Castigliano, nº 186, Bairro Padre Eustáquio, CEP 30.720-402; e,

2.3 A filial localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Fagundes Filho, nº 191 Conjuntos 165, 166, 167 e 168, bairro Vila Monte Alegre, edifício Dallas Office Center, CEP 04.304-010, inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE nº 35.905.223.569 e no CNPJ sob o nº 02.643.405/0015-79, passa a partir deste ato a situar-se na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Fagundes Filho, nº 191 Conjuntos 165, 166, 167, 168, 27 e 28 Bairro Vila Monte Alegre, CEP 04.304-010.

3. FILIAIS MANTIDAS PELA SOCIEDADE

3.1 Devido ao encerramento e alterações promovidas nas filiais supracitadas, altera-se o Parágrafo 1º da Cláusula 3ª, na qual constam as filias mantidas pela sociedade. Sendo este parágrafo, transcrito na consolidação contendo a seguinte redação:

Parágrafo 1º. - A Sociedade manterá as seguintes filiais:

Belo Horizonte-MG: Rua Castigliano, nº 186, Bairro Padre Eustáquio, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.720-402, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0019-00 e NIRE nº 31.920.032.732;

Brasília-DF: Rua Copaiba Lote Nº 01, Sala 806 e 808, Sul Aguas Claras, cidade de Brasília, no Distrito Federal, CEP 71.931-720; inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0020-36 e NIRE nº 53.920.013.744;

Campinas-SP: Rua Monsenhor João Baptista Martins Ladeira, 202A, Vila João Jorge, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.041-313, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0003-35 e NIRE nº 35.903.499.851;

Curitiba-PR: Avenida do Batel, nº 1.230, Conj. 912, andar 09, Cond. Batel Center Ed., Bloco Batel Trade Center B, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-090; inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0021-17 e NIRE nº 41.901.937.472;

Goiânia-GO: Avenida T-4, quadra 11, lote 04/05, nº 619, 8º andar, salas 808 e 809 do Edifício Buena Vista Office Goiânia, bairro Setor Bueno, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74230-035, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0018-11 e NIRE nº 52.90159348-9;

Presidente Prudente-SP: Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 3961, Jd. Bongiovani, cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19050-230, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0014-98 e NIRE nº 35.904.996.475;

Ribeirão Preto-SP: Rua Barão do Amazonas, nº 1447, sala 01, Jardim Sumaré, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14025-110, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0006-88 e NIRE nº 35.903.738.090;

São Paulo-SP: Avenida Fagundes Filho, nº 191, Conjuntos 165, 166, 167, 168 e 27, 28, bairro Vila Monte Alegre, edifício Dallas Office Center, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04304-010, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0015-79 e NIRE nº 35.905.223.569; e,

4. DO OBJETO SOCIAL

4.1 Altera-se neste ato, a descrição do objeto social da sociedade, bem como, a atividade da filial localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita sob o NIRE nº 31.920.032.732 e no CNPJ sob o nº 02.643.405/0019-00:

A Sociedade tem por objeto (i) a atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio a pacientes em domicílio (8712-3/00); (ii) a preparação de documentos e o apoio administrativo (8219-9/99); (iii) as atividades de unidades móveis terrestres de urgências – UTI móvel (8621-6/01); (iv) as atividades de unidades móveis terrestres de urgência (8621-6/02); (v) serviços de remoção e traslado de pacientes (8622-4/00); (vi) serviços de enfermagem (8650-0/01); (vii) a consultoria e assessoria na área de saúde (8660-7/00); (viii) o fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (7830-2/00) (ix) a atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03); e (x) o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04).

A filial localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita sob o NIRE nº 31.920.032.732 e no CNPJ sob o nº 02.643.405/0019-00, tem por objeto social (i) a atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio a pacientes em domicílio (8712-3/00); e (ii) serviços de enfermagem (8650-0/01);

5. DA CONSOLIDAÇÃO

Em vista das modificações introduzidas, necessário se faz, que seja consolidado o contrato social, consolidando na oportunidade todas as cláusulas, condições e normas do mesmo que passa doravante a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL DA HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF: 02.643.405/0001-73
NIRE 35.222.765.606

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A Sociedade gira sob o nome empresarial de **HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA**, doravante denominada “Sociedade”.

Parágrafo Único. A Sociedade poderá se transformar em outro tipo societário, mediante voto afirmativo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, em sede de reunião de sócios.

Cláusula 2ª. A Sociedade será regida pelas disposições contidas neste Contrato Social, pelos artigos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro 2002 (Código Civil), aplicáveis às sociedades limitadas.

Cláusula 3ª. A Sociedade tem sua sede social e domicílio legal na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Ulysses Jamil Cury, nº 850, Quadra D, Lotes 50, 51, 52 e 53, bairro Distrito Industrial Dr. Ulysses da Silveira Guimarães, CEP 15092-601.

Parágrafo 1º. - A Sociedade manterá as seguintes filiais:

Belo Horizonte-MG: Rua Castigliano, nº 186, Bairro Padre Eustáquio, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.720-402, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0019-00 e NIRE nº 31.920.032.732;

Brasília-DF: Rua Cópia Lote Nº 01, Sala 806 e 808, Sul Aguas Claras, cidade de Brasília, no Distrito Federal, CEP 71.931-720; inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0020-36 e NIRE nº 53.920.013.744;

Campinas-SP: Rua Monsenhor João Baptista Martins Ladeira, 202A, Vila João Jorge, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.041-313, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0003-35 e NIRE nº 35.903.499.851;

Curitiba-PR: Avenida do Batel, nº 1.230, Conj. 912, andar 09, Cond. Batel Center Ed., Bloco Batel Trade Center B, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.420-090; inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0021-17 e NIRE nº 41.901.937.472;

Goiânia-GO: Avenida T-4, quadra 11, lote 04/05, nº 619, 8º andar, salas 808 e 809 do Edifício Buena Vista Office Goiânia, bairro Setor Bueno, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74230-035, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0018-11 e NIRE nº 52.90159348-9;

Presidente Prudente-SP: Avenida Coronel José Soares Marcondes, nº 3961, Jd. Bongiovani, cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 19050-230, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0014-98 e NIRE nº 35.904.996.475;

Ribeirão Preto-SP: Rua Barão do Amazonas, nº 1447, sala 01, Jardim Sumaré, cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14025-110, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0006-88 e NIRE nº 35.903.738.090;

São Paulo-SP: Avenida Fagundes Filho, n.º 191, Conjuntos 165, 166, 167, 168, 27 e 28, bairro Vila Monte Alegre, edifício Dallas Office Center, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04304-010, inscrita no CNPJ sob o nº: 02.643.405/0015-79 e NIRE nº 35.905.223.569; e,

Parágrafo 2º. - A Sociedade, a critério de sua administração, poderá abrir ou fechar filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 4ª. A Sociedade tem por objeto (i) a atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio a pacientes em domicílio (8712-3/00); (ii) a preparação de documentos e o apoio administrativo (8219-9/99); (iii) as atividades de unidades móveis terrestres de urgências – UTI móvel (8621-6/01); (iv) as atividades de unidades móveis terrestres de urgência (8621-6/02); (v) serviços de remoção e traslado de pacientes (8622-4/00); (vi) serviços de enfermagem (8650-0/01); (vii) a consultoria e assessoria na área de saúde (8660-7/00); (viii) o fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (7830-2/00) (ix) a atividade médica ambulatorial restrita a consultas (8630-5/03); e (x) o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (8599-6/04).

Cláusula 5ª. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª. O capital social é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIA	Nº DE QUOTAS DETIDAS	%	VALOR NOMINAL (R\$)
NORONHA KAISER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	1.000.000	100,00	1.000.000,00
TOTAL	1.000.000	100,00	1.000.000,00

Parágrafo 1º. – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo 2º. – As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 3º. – As quotas não poderão, em hipótese alguma, ser caucionadas, emprestadas, dadas em garantia, nomeadas à penhora, oneradas ou gravadas a qualquer título.

Parágrafo 4º. – As quotas da Sociedade não poderão ser cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas ou alienadas, sem o expresse consentimento da sócia.

Parágrafo 5º. – A sócia participa nos lucros e nas perdas da Sociedade na proporção de sua participação.

Cláusula 7ª. Após sua integralização, o capital social poderá ser aumentado a qualquer tempo, com a correspondente modificação do contrato social, desde que haja a aprovação da sócia.

Parágrafo 1º. – No caso de deliberação para aumento do capital, os sócios terão preferência na subscrição de novas quotas na proporção de suas participações, devendo exercer seu direito de preferência em até 30 (trinta) dias após a data da deliberação.

Parágrafo 2º. – Na hipótese de os sócios não exercerem o direito de preferência previsto no parágrafo primeiro desta cláusula, a subscrição por terceiros não sócios, e sua subsequente admissão à Sociedade, só será admitida se houver a aprovação dos sócios que representem no mínimo o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, em sede de reunião de sócios, observados os termos de eventual acordo de sócios da Sociedade.

CAPÍTULO III – CESSÃO DE QUOTAS E/OU DOS DIREITOS A ELAS INERENTES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Cláusula 8ª. O sócio que desejar ceder, total ou parcialmente, suas quotas e/ou os direitos a elas inerentes deverá primeiro oferecê-los aos demais sócios, que terão direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas de que sejam titulares à época da aquisição.

Parágrafo 1º. – O sócio interessado em ceder ou transferir as quotas e/ou direitos a elas inerentes deverá notificar, previamente, cada um dos demais sócios, acerca de sua intenção, por escrito e com aviso de recebimento, fixando de forma clara e precisa o preço e as condições da proposta, e incluindo referências aos terceiros não sócios interessados em adquiri-los e as ofertas por eles apresentadas. Os sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da referida notificação, para manifestarem seu interesse em adquirir as quotas e/ou direitos a elas inerentes, a fim de permitir o exercício do direito de preferência pelo sócio adquirir todas, não menos que todas as quotas ofertadas pelo sócio ofertante.

Parágrafo 2º. – No caso de todos os sócios exercerem o direito de preferência, a cessão das quotas e/ou dos direitos a elas inerentes será feita na proporção da participação societária devida por cada um deles no momento da aquisição. Deixando algum sócio de exercer o seu direito de preferência, os demais sócios interessados poderão adquirir as quotas e/ou direitos que remanescerem, na proporção de suas participações.

Parágrafo 3º. – Se mais de um sócio desejar adquirir as quotas, o direito de preferência será exercido por eles conforme a proporção da participação de cada sócio no capital social da Sociedade, excluída a participação do sócio ofertante. Ao exercer o direito de preferência, os sócios estarão obrigados a adquirir a totalidade das quotas que correspondem à sua proporção.

Parágrafo 4º. – Para efeito de alienação das quotas, o preço das quotas, independentemente de qualquer oferta de terceiros, será apurado com base no valor econômico da Sociedade, cuja avaliação deverá ser elaborada com base no método da rentabilidade futura, apurado essencialmente com base em fluxo de caixas futuros descontados. A avaliação das quotas deverá ser desenvolvida por uma empresa externa especializada, especialmente contratada pela Sociedade.

Parágrafo 5º. – Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias fixado no parágrafo primeiro desta cláusula, e não havendo o exercício do direito de preferência por nenhum dos sócios, o sócio ofertante poderá ceder suas quotas e/ou os direitos a elas inerentes a terceiros, desde que os sócios que representem no mínimo o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, aprovem, por meio de reunião de sócios, a admissão deste terceiro à Sociedade. Referida autorização poderá se dar no próprio instrumento de alteração contratual que formalizar a admissão do terceiro.

Parágrafo 6º. – Não se tratando de autorização promovida no próprio instrumento de alteração do contrato social, conforme parágrafo quarto, deverá a cessão ser tornada perfeita no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser considerada ineficaz a notificação feita aos demais sócios para este fim, assim como a autorização anteriormente concedida, devendo o sócio cedente iniciar novamente todo o procedimento definido nesta cláusula.

Cláusula 9ª. Não havendo a aprovação dos sócios, que representem, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, estará impedida a admissão de novo sócio, seja por cessão e transferência de quotas e/ou aumento de capital, sendo considerado sem quaisquer efeitos o negócio realizado em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato social, especialmente o disposto nos seus capítulos II e III.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Cláusula 10ª. A administração da Sociedade será exercida pela diretoria.

Parágrafo 1º – Os membros da diretoria serão eleitos pela sócia, devendo ser regularmente investidos nos cargos mediante assinatura do respectivo termo de nomeação e posse ou por meio de alteração deste contrato social, conforme o caso, que deverá ocorrer, no máximo, dentro de 30 (trinta) dias, contados do ato de designação, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito. Também deverão ser levados a registro, em até 10 (dez) dias após a assinatura dos termos de posse, os atos de eleição dos administradores.

Parágrafo 2º – A remuneração dos administradores será fixada em reunião de sócios, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, que poderão estipular (i) uma verba global a ser distribuída entre eles, ou (ii) fixar a remuneração de forma individualizada. Os sócios que ocuparem cargo na administração da Sociedade farão jus ao recebimento de *pró-labore*, a ser definido em reunião de sócios.

Seção I – A Diretoria

Cláusula 11ª. A diretoria exercerá a gestão e a representação da Sociedade e será composta por 1 (um) a 3 (três) membros, todos residentes no país, sócios ou não, com um mandato unificado de **03 (três) anos**, sendo permitida a reeleição. O cargo de **Diretor(a)-Presidente** será exercido pela Sra. **Suell Noronha Kaiser**, brasileira, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.474.262-6, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 242.925.408-53, residente e domiciliada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo na Rua. Dr. Roberto Luiz Kaiser, nº 293, Quadra 17, Lote 14, Residencial Quinta do Golf, CEP 15093-316, o cargo de **Diretor Executivo** será exercido pelo Sr. **Kelvin Kaiser**, brasileiro, empresário, casado sob o Regime da Separação Total de Bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.455.282-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 217.504.858-69, residente e domiciliado na Rua Orlando Rosselli, S/N, Lote 14, Quadra A, Condomínio Green Palm, cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15091-711, e o cargo de **Diretor Técnico** será exercido pelo Sr. **Roberto Luiz Kaiser Junior**, brasileiro, divorciado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.356.142, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.685.858-65, residente e domiciliado na Alameda dos Pardais, nº 168, Jardim do Cedro, em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15038-010, neste ato eleitos pela sócia, que terão os poderes necessários para a prática dos atos de administração no interesse social da Sociedade.

Parágrafo 1º. – A Sociedade será representada isoladamente pelo(a) Diretor(a)-Presidente, pelo Diretor Executivo ou pelo Diretor Técnico.

Parágrafo 2º. – A Sociedade poderá ser representada por procurador, sendo que os mandatos serão outorgados com poderes específicos em nome da Sociedade e deverão ter prazo máximo de **01 (um ano)**, exceto os mandatos “Ad Judicia”, os quais poderão ser outorgados por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º. – Os membros da Diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos.

Parágrafo 4º. – Na ausência ou impedimento temporário do(a) Diretor(a)-Presidente, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor designado pela sócia.

Cláusula 12ª. Ao(A) Diretor(a)-Presidente, ao Diretor Executivo ou ao Diretor Técnico, compete decidir de forma autônoma sobre as seguintes matérias:

(i) Administrar e gerir os negócios da Sociedade com plenos poderes, observadas (a) a política de alçadas aprovada para a Sociedade, (b) as disposições legais e estatutárias pertinentes, e (c) as deliberações estabelecidas em reunião de sócios para a consecução do objeto social devendo sempre ser levada em consideração a recomendação do conselho, se houver; e

(ii) Abertura ou fechamento de filiais, agências e escritórios administrativos ou de representação de acordo com o orçamento anual e o plano de expansão da Sociedade.

Parágrafo Único – Os membros da Diretoria deverão submeter, anualmente, à apreciação da Sócia, as demonstrações financeiras auditadas, incluindo o relatório de administração e as contas da Administração, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício, devendo sempre ser levada em consideração a recomendação do conselho, se houver.

Cláusula 13ª. A diretoria reunir-se-á, se necessário, por convocação do(a) Diretor(a)-Presidente, do Diretor Executivo, ou do Diretor Técnico. Qualquer membro da diretoria que julgue necessária a realização de uma reunião poderá encaminhar ao(a) Diretor(a)-Presidente, um pedido de convocação, ficando a critério do(a) Diretor(a)-Presidente analisar a sua conveniência.

Parágrafo Único – As convocações para as reuniões serão realizadas por escrito e com comprovante de recebimento. Considerar-se-á dispensada a convocação formal quando todos os membros da diretoria estiverem presentes à reunião.

Cláusula 14ª. Uma vez convocadas, as reuniões somente serão instaladas com a presença de todos os seus diretores e as deliberações serão tomadas por voto afirmativo da maioria dos diretores presentes.

Parágrafo Único – As Atas das Reuniões da diretoria serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros presentes.

Cláusula 15ª. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

Seção II – Responsabilidade dos Administradores

Cláusula 16ª. Os administradores, assim considerados os membros da diretoria, deverão exercer as suas funções com lealdade, diligência e transparência, servindo sempre ao interesse da Sociedade e devendo manter reservados os seus negócios, conforme as normas previstas na legislação aplicável, sendo-lhes expressamente vedado:

- a) obter vantagem para si ou para terceiros, em detrimento dos interesses da Sociedade;
- b) usar as oportunidades comerciais de que tinham conhecimento em razão do exercício de seu cargo, com ou sem prejuízo para a Sociedade;
- c) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Sociedade, ou deixar de aproveitar oportunidades de negócio que tenham conhecimento ser de interesse da Sociedade;
- d) adquirir bem ou direito que tenham conhecimento ser necessário à Sociedade, ou que esta tencionasse adquirir; e/ou
- e) utilizar-se ou valer-se de práticas contábeis contrárias às normas contábeis vigentes e aos princípios fundamentais de Contabilidade, que possam de qualquer forma, alterar o resultado financeiro ou contábil da Sociedade.

CAPÍTULO V – DELIBERAÇÕES DA SÓCIA

Cláusula 17ª. A sócia, no mínimo, 1 (uma) vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social ou a qualquer tempo, isoladamente, decidirá sobre as seguintes matérias:

- (i) Reforma do contrato social;
- (ii) Redução do capital social da Sociedade;
- (iii) Admissão de terceiros e/ou de sociedades que não façam parte do Grupo CENE no capital social da Sociedade, seja em razão de aumento de capital por subscrição de novas quotas, cessão de quotas e/ou direitos a elas inerentes, ou por qualquer outro meio;
- (iv) Aprovação de operações de fusão, incorporação, cisão, transformação do tipo societário, dissolução, liquidação e/ou extinção da Sociedade, devendo ser levada em consideração a recomendação do conselho, se houver;
- (v) Investimentos e/ou participação em atividades relevantes que sejam novos negócios, pela Sociedade, devendo ser levada em consideração a recomendação do conselho, se houver;
- (vi) Deliberação sobre a avaliação de bens com que o sócio quotista concorrer para a formação do capital social;
- (vii) Eleição ou destituição de administradores, exceto quando forem administradores não sócios, caso em que se aplicará o quórum legal de 2/3 (dois terços) do capital social, devendo ser levada em consideração a recomendação do conselho, se houver;
- (viii) Fixação do montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional, devendo ser levada em consideração a recomendação do conselho, se houver;
- (ix) Autorização aos administradores a (a) confessar falência e pedir recuperação judicial ou a cessação do estado de liquidação, (b) eleger e destituir liquidantes, e, (c) aprovar as suas contas;
- (x) Aprovação de contratos considerados relevantes conforme constante na política de alçadas da Sociedade, devendo ser levada em consideração a recomendação do conselho, se houver;
- (xi) Compra e venda de participações societárias;
- (xii) Autorização de contratação de empréstimos, financiamento de equipamentos mediante *leasing*, obtenção de crédito para capital de giro ou qualquer outra forma de dívida em valores individuais relevantes, conforme constante na política de alçadas da Sociedade, e/ou, independentemente do valor, quando a relação dívida líquida/EBITDA seja considerada relevante, conforme constante na política de alçadas da Sociedade, com exceção das operações do dia a dia do negócio que sejam aprovadas dentro dos limites previstos nas políticas comerciais da Sociedade e de alçadas da Sociedade, bem como, definidos no plano de expansão e orçamento anual aprovado para a Sociedade;

(xiii) Aprovação e/ou alteração do plano de expansão e do orçamento anual da Sociedade, devendo ser levada em consideração a recomendação do conselho, se houver;

(xiv) Mudanças nas políticas e práticas contábeis, fiscais, previdenciárias e trabalhistas da Sociedade, bem como nas práticas de contabilização e apuração das demonstrações financeiras da Sociedade;

(xv) Início, defesa ou resolução de qualquer processo judicial ou arbitral com potencial para impactar de forma relevante as atividades ou as operações da Sociedade, ou cujo valor envolvido seja relevante, conforme constante na política de alçadas da Sociedade;

(xvi) Autorização da prestação de fianças, avais ou garantias a favor de terceiros, incluindo a oneração de imóveis, podendo, no caso de outorga de tais garantias em favor da Sociedade, a reunião de sócios autorizar alçadas para que a diretoria possa aprovar tais operações diretamente (sem precisar de prévia aprovação em reunião de sócios);

(xvii) Autorização de contratação de empresa de auditoria independente;

(xviii) Autorização da celebração de contratos entre partes relacionadas, assim entendidas as pessoas físicas ou jurídicas que detenham, direta ou indiretamente, titularidade ou direitos sobre o capital social da Sociedade ou de determinada sociedade do Grupo CENE, ou qualquer conselheiro, diretor, administrador ou empregado da Sociedade e/ou das sociedades que compõem o Grupo CENE, e, com relação às pessoas físicas, os seus ascendentes e descendentes em linha reta e em qualquer grau, naturais ou civis, cônjuges, companheiros em regime de união estável, colaterais até o 3º grau e herdeiros testamentários;

(xix) Aprovação, criação e alteração de políticas internas da Sociedade, tais como: (a) investimentos, (b) distribuição de lucros, (c) aprovação de contratos de parceria e fornecimento; (c) aprovação de outros contratos; (d) contratação de empréstimos, inclusive considerando o nível de endividamento da Sociedade; (e) admissão e administração de pessoal, quadros, carreiras, níveis, salários e benefícios dos empregados da Sociedade, (g) gestão de riscos, (h) partes relacionadas, dentre outras;

(xx) Aprovação de qualquer modificação na estrutura organizacional da Sociedade;

(xxi) Aprovação de extinção de qualquer um dos principais negócios da Sociedade;

(xxii) Participação da Sociedade em *Joint Ventures* e/ou outras parcerias estratégicas (empreendimentos conjuntos) com terceiros e/ou com sociedades que não façam parte do Grupo CENE;

(xxiii) Autorização para alienação ou operações envolvendo bens imóveis da Sociedade; e

(xxiv) Deliberar sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelos administradores anualmente, e aprovar as contas da administração, devendo ser levada em consideração a recomendação do conselho, se houver.

Parágrafo Único – Os sócios poderão ser representados nas reuniões por outro sócio ou por advogado, desde que devidamente constituídos por meio de procuração, com especificação dos poderes outorgados e dos atos autorizados que poderão ser realizados, a qual ficará arquivada na sede da Sociedade.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DA SÓCIA NOS RESULTADOS

Cláusula 18ª. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando os diretores providenciarão (i) o levantamento do balanço patrimonial de acordo com as normas, os princípios e as práticas contábeis vigentes e aceitas, (ii) o encerramento da conta de resultados do período findo, e (iii) a elaboração das demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º. – Os lucros líquidos ou prejuízos apurados anualmente, terão a aplicação que lhes for determinada pela sócia, podendo ser deliberado pela distribuição entre os sócios de forma desproporcional às respectivas participações no capital social, pela formação de reservas, ou pela capitalização de lucros, com o conseqüente aumento do capital social. É obrigatória a distribuição de um percentual mínimo de (i) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido aos sócios quotistas; (ii) 10% (dez por cento) para uma reserva de lucros, cujos termos e condições para a distribuição futura serão deliberados em reunião de sócios.

Parágrafo 2º. – Sem prejuízo dos balanços acima mencionados, a Sociedade poderá elaborar, mensalmente, balancetes para apuração dos resultados parciais do exercício. Os resultados parciais positivos terão a destinação que lhe derem a sócia.

Parágrafo 3º. – A sócia será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, quando tais lucros ou quantias forem distribuídos com prejuízo do capital social.

CAPÍTULO VII – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO TOTAL DA SOCIEDADE

Cláusula 19ª. A Sociedade somente poderá ser dissolvida totalmente por deliberação da sócia, ou será dissolvida de pleno direito pela declaração de falência ou nos demais casos previstos na legislação aplicável.

Parágrafo 1º. – Em caso de dissolução total e conseqüente liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pela sócia, em reunião de sócios. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações.

Parágrafo 2º. – Durante a fase de liquidação, a Sociedade denominar-se-á **"HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA – EM LIQUIDAÇÃO"**.

CAPÍTULO VIII - DO FORO

Cláusula 20ª. As partes elegem o foro da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer controvérsias a respeito do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os diretores ora eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, do Código Civil).

E por estarem de acordo com as disposições acima, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de idêntico teor, na presença das duas (2) testemunhas infra-assinadas, para todos os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 01 de março de 2023.



Kelvin Kaiser
Diretor CEO

NORONHA KAISER PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Por Kelvin Kaiser

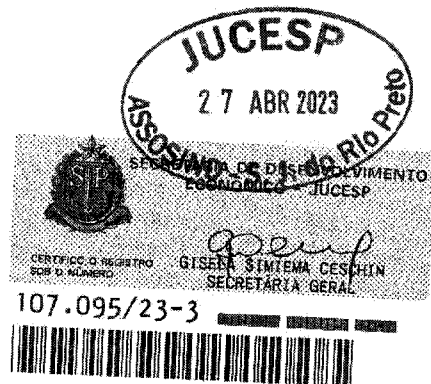
Testemunhas:



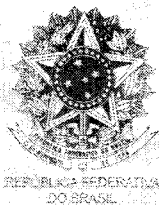
Nome: Rogério de Castro Mussi
RG: 30.872.279-6 SSP/SP
CPF: 216.301.118-64



Nome: Ana Paula Silva Zerati
RG: 18.095.042-3 SSP/SP
CPF: 159.383.118-88

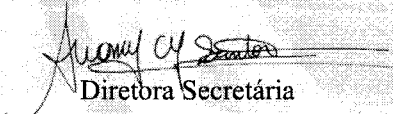



JUCESP



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 2ª REGIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número do Protocolo: 01078/2023		Validade: 31/05/2024	
Razão Social: HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA.			
Nome Fantasia:			
Endereço: R ULYSSES JAMIL CURY, 850 - QD D - LOTES 50-53			
Bairro: DISTR.INDUSTRIAL DR ULYSSES	CEP: 15092-601	Cidade: São José do Rio Preto	UF: SP
Horário de Funcionamento do Serviço de Fonoaudiologia: 2ª A 6ª: 8:00 ÀS 18:00			
Registro no Conselho: 3481/J		CNPJ/CPF: 02.643.405/0001-73	
Responsável Técnico: LILIAN CRISTINA RODRIGUES	CRFa 2- 17790	Horário de Permanência: 2ª A 6ª 08:00 ÀS 13:00	
Certificamos que a Pessoa Jurídica acima citada encontra-se regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia - 2ª Região, nos Termos da Resolução CFFa nº 583 de 16/09/2020. Havendo modificação referente à Responsabilidade Técnica, este Conselho deve ser comunicado.			
 Diretora Secretária		 Diretora Presidente	

ESTE CERTIFICADO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Código de autenticidade:

65c47241-4db1-4bcc-baaa-65fe35628620

<https://crfa-sp.implanta.net.br/servicosonline/Publico/ValidarDocumentos/>



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

As partes:

HOME CARE CENE HOSPITALLAR LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a Rua Ulisses Jamil Cury, 850, Distrito Industrial Dr. Ulysses Silveira Guimarães, CEP: 15092-601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.643.405/0001-73, Inscrição Estadual Isenta, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado;

LOTUS ASSISTÊNCIA DOMICILIAR E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.408.419/0001-50, com sede na Rua Particular Três, nº 250, CEP 15.046-581, Bairro Sebastião Guilherme Padilha, na cidade de São José do Rio Preto/SP, neste ato representada por seu sócio **Lilian Aparecida de Oliveira**, portador do RG nº 29504343 e CPF nº 268.472.818-63, Celular (17)982087008, e-mail: lotusassistencia@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes devidamente qualificadas, doravante denominadas apenas **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais, segundo as cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** de auditoria em Fonoaudiologia, em pacientes e clientes indicados pela **CONTRATANTE**, com Responsabilidade Técnica perante órgãos, conselhos e autoridades competentes, nos termos da Resolução 587/2020 do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** declara estar apta e autorizada a prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como deter condições técnicas para o exercício da função, cumprindo todas as disposições normativas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional respaldado pela Lei 6.316/1975.

Parágrafo Segunda: Para melhor cumprimento do objeto do contrato, para atendimento das demandas, a **CONTRATADA** indicará como Terapeuta Ocupacional a senhora **Lilian Cristina Rodrigues**, brasileira, fonoaudióloga registrada no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRFa nº 2-17790, portadora do RG nº 43309292 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 345.660.348-79, cujo nome já é indicado neste contrato para demonstração junto ao Conselho respectivo.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATADA** utilizará das melhores e mais seguras técnicas profissionais para prestar serviços de fonoaudiologia aos pacientes indicados pela **CONTRATANTE**, além de:

- I - Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos competentes;
- II - Intervir como responsável em quaisquer necessidades técnicas;
- III - Auxiliar na elaboração, revisão de fluxos internos e externos do atendimento;
- IV - Solicitar relatórios do corpo clínico ou grupos multidisciplinares, quando necessário;
- V - Fazer contato com outros profissionais da **CONTRATANTE** ou terceiros, quando necessário;
- VI - Realizar visitas presenciais em domicílios para orientar sobre práticas de Terapia Ocupacional por solicitação da **CONTRATANTE** etc.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a boa realização dos trabalhos, a **CONTRATANTE** disponibilizará à **CONTRATADA**, todas as informações técnicas solicitadas, bem como diagnósticos e resultados de exames.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** orientará os demais profissionais envolvidos a atender às solicitações e orientações da **CONTRATADA** no atendimento dos pacientes submetidos ao objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** disponibilizará, se necessário, espaço físico para utilização da **CONTRATADA** nas dependências de sua sede, para utilização pela mesma quando necessário.

DOS HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços de responsabilidade técnica em fonoaudiologia, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$ 1.212, 00 (um mil, duzentos e doze reais)** por mês. Pelos serviços de auditoria em fonoaudiologia, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo relacionados, devendo a parte **CONTRATADA** elaborar um relatório dos serviços prestados, o qual deverá ser enviado e conferido previamente pela **CONTRATANTE**.

ESPECIALIDADE	AValiação R\$ 8,00	PROMOÇÃO R\$ 6,00	RELATÓRIO TÉCNICO R\$ 90,00	DISCUSSÃO CLÍNICA (CONVÊNIO/POLO) R\$ 150,00 (AM 22)	VISITA RELODO R\$100,00 (Dentro de RP) R\$ 150,00 + 60 (Fora de RP)	PRETA MÓDULO R\$100,00/Para	PROTÓCOLOS/PROGRAMAS MÉDICO/Enferm ASSISTENCIAL/educação
FONO	Validação de na Avaliação Inicial.	Validação do Relatório Gerencial/Orçamento.	Elaboração de Relatório com o parecer técnico.	Participação em Discussão Clínica com o polo e cases	Visita de Auditoria in loco.	Elaboração e treinamento para equipe CENE/ Externa.	Elaboração de documentos para assegurar a qualidade do serviço de Home Care.
		Aditivo (RH/ Espessante)		Participação em Discussão Clínica com o convênio			
		Orientação/ Informação Técnica					
		Contato familiar (Esclarecimento)					

Parágrafo Primeiro: Além dos valores mencionados no *caput*, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, a taxa de administração do contrato no percentual de 10% (dez por cento) do valor de emissão da nota fiscal dos serviços prestados a apurados no período.

Parágrafo Segundo: O valor convencionado será pago mediante documento fiscal hábil, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços. Em decorrência da modalidade de pagamento, dependendo do documento fiscal emitido, o valor previsto no caput da cláusula acima poderá sofrer descontos legais a título de INSS e demais tributos.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão realizados por meio de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Fica consignado que os valores serão renegociados a cada 12 (doze) meses de vigência deste contrato, por percentual estabelecido em livre negociação entre as partes, sempre prezando pelo equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Parágrafo Quinto: Eventuais despesas extraordinárias serão pagas pela **CONTRATANTE** desde que previamente autorizadas e mediante apresentação de relatório com comprovação dos gastos.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, e passa a vigor em **01 de dezembro de 2022**, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante prévio aviso de 30 (tinta dias) por escrito.

Parágrafo Primeiro: Se a rescisão se der por iniciativa da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá dispensar a execução dos serviços, desobrigando-se também do pagamento dos honorários.

Parágrafo Segundo: O não comprometimento da **CONTRATADA** com as obrigações descritas neste contrato autorizam a imediata rescisão do presente contrato, dispensando-se o prévio aviso acima descrito, bem como isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Terceira: O não pagamento de qualquer parcela dos honorários faculta à **CONTRATADA** suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação.

Parágrafo Quarta: Considera-se rescindido o presente contrato caso qualquer das partes venha infringir as cláusulas ora pactuadas.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA SEXTA – Não há, em razão do presente contrato, qualquer vínculo de natureza empregatícia entre as partes contratantes, bem como também inexistem vínculos societários ou associativos, sendo a **CONTRATADA** responsável por todas as obrigações, ônus e encargos advindos da administração de seu negócio, inclusive direitos tributários, fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** exerce as atividades descritas neste contrato na qualidade de profissional autônomo, apenas devendo atentar-se às regras de melhores técnicas de conduta técnica para bom desempenho, não havendo qualquer espécie de subordinação.

Parágrafo Segundo: Também não há qualquer vínculo que autorize a **CONTRATADA** a atuar como preposto, mandatário ou representante da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: É facultado à **CONTRATANTE** a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e a perfeição dos trabalhos executados, sendo que a fiscalização e acompanhamento exercidos pela **CONTRATANTE** não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** neste contrato, nem mesmo representa subordinação direta ou indireta de uma para com a outra.

DA NÃO EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** atuará sem qualquer exclusividade para a **CONTRATANTE**, podendo exercer suas atividades para outras empresas, ou efetuar negócios por conta própria.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

CLÁUSULA OITAVA: Nos termos da Lei nº 13.709/18 - LGPD, a **CONTRATADA** consente e autoriza a utilização e tratamento de seus dados, para o exercício de todas as operações necessárias e inerentes à execução do presente contrato, podendo ser compartilhados com filiais, parceiros comerciais, fornecedores e prestadores de serviços da **CONTRATANTE**, além das demais hipóteses previstas nas legislações vigentes. A solicitação de informações e providências ou a renúncia do consentimento poderá ser apresentada a qualquer momento pelo outorgante.

CLÁUSULA NONA: As Partes deverão manter a guarda e proteção do banco de dados umas das outras, seus pacientes, colaboradores e terceiros a ela relacionados, zelando para que as informações não sejam acessadas ou corrompidas por terceiros, seja internamente ou por acesso remoto (internet).

Parágrafo Primeiro: Devem ser tratados como confidencial toda e qualquer informação referente ao presente contrato, bem como qualquer informação oriunda de atividades ou levadas ao conhecimento das **CONTRATADA**, sendo vedada a extração de cópias e a permanência de documentos da **CONTRATANTE**, depois de findo o contrato. A confidencialidade das informações persiste mesmo depois de extinto o presente contrato, devendo ambas as partes a observar, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo Segundo: As Partes comprometem-se a adotar políticas e mecanismos de segurança visando manter a confidencialidade, por si ou por seus prepostos e empregados, facultando, desde já, a realização de auditorias interna e externa para sua constatação.

Parágrafo Terceiro: No desenvolvimento de quaisquer atividades, as Partes deverão observar rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento dos serviços no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao abrigo do disposto no item anterior, as Partes obrigam-se a, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista



alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;

f) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;

g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Agência Nacional de Proteção de Dados.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este contrato não gera quaisquer outros direitos e obrigações que não aqueles aqui expressamente previstos, ficando afastada qualquer relação, ostensiva ou remota, de qualquer vínculo de ordem empregatícia, subordinação hierárquica ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre as partes, mantendo, as partes, total independência e autonomia, na administração e gerenciamento de seus negócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As partes se comprometem a não adotarem práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes, não empregando menores de dezesseis anos, assim como menores de dezoito anos em locais prejudiciais à sua formação, desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais insalubres ou em horários que prejudiquem sua frequência em estabelecimento educacional. Se obrigam ainda a não negociarem, contratarem, adquirirem produtos e/ou serviços de fornecedores que sabidamente adotem desse tipo de recurso, sob pena de rescisão deste Contrato, e aplicação de multa de dez vezes o valor da remuneração prevista na cláusula segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA As partes se obrigam a manterem o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção deste Contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento deste, ressalvado fatos de domínio público e a transmissão de informações aos envolvidos na elaboração e consecução do evento, sob pena de arcar com perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As Partes não respondem por suas obrigações na hipótese de caso fortuito ou força maior, consoante preconiza o artigo 393 do Código Civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A responsabilidade da **CONTRATADA** restringe-se aos atos por ela praticados afetos ao atendimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Qualquer tolerância e/ou a não imposição de penalidade pela Parte prejudicada à outra, em casos de falta ou de descumprimento contratual, bem como a forma de pagamento, concessão de prazos superiores aos previstos neste Contrato e/ou quaisquer concessões de uma Parte à outra, serão admitidos como ato de mera liberalidade, não se constituindo em renúncia a qualquer direito ou faculdade da Parte prejudicada e/ou concedente, novação ou alteração das cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O acordo averbado neste instrumento revoga qualquer contrato anterior firmado entre as partes com o mesmo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A **CONTRATADA** reconhece expressamente que não poderá, nem por si, nem por seus diretores, funcionários ou prepostos, firmar qualquer documento ou assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE**, salvo quando por esta expressamente autorizada e nos estritos limites de tal autorização.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes elegem o foro da comarca de São José do Rio Preto/SP, para dirimir conflitos oriundos deste contrato.

E por estarem justos e de acordo, tendo pleno conhecimento dos direitos e obrigações estipuladas neste instrumento, firmam as partes duas vias de igual teor e forma.

São José do Rio Preto, 30 de novembro de 2022.

HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 02.643.405/0001-73

LOTUS ASSISTÊNCIA DOMICILIAR E EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 38.408.419/0001-50

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA (RT) LOTUS ASSISTÊNCIA DOMICILIAR e LILIAN CRISTINA RODRIGUES HCCH NOV.2022.pdf

Documento número #bdd493fe-eefc-4315-9e2f-40e87da7ebc9


Hash do documento original (SHA256): 45f59c44e35ef0f23d1f85e7ff0444aa85275bcfea51cb7e3cac8bf0dc919527

Assinaturas

✓ **Ana Paula Silva Zerati**

CPF: 159.383.118-88

Assinou como testemunha em 17 jan 2023 às 09:52:05




REPRODUÇÃO PROIBIDA
17/01/2023 09:52:05
Ana Paula Silva Zerati

✓ **Camila Eduane da Silva**

CPF: 360.573.888-52

Assinou como testemunha em 17 jan 2023 às 09:56:18



REPRODUÇÃO PROIBIDA
17/01/2023 09:56:18
Camila Eduane da Silva

✓ **Lilian Aparecida de Oliveira**

CPF: 268.472.818-63

Assinou como contratada em 17 jan 2023 às 10:45:31



REPRODUÇÃO PROIBIDA
17/01/2023 10:45:31
Lilian Aparecida de Oliveira

Log

- 16 jan 2023, 17:57:28 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 criou este documento número bdd493fe-eefc-4315-9e2f-40e87da7ebc9. Data limite para assinatura do documento: 15 de fevereiro de 2023 (17:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 jan 2023, 17:57:33 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 adicionou à Lista de Assinatura: kelvin.kaiser@gcene.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KELVIN KAISER.
- 16 jan 2023, 17:57:33 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 adicionou à Lista de Assinatura: ana.zerati@gcene.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula Silva Zerati e CPF 159.383.118-88.

- 16 jan 2023, 17:57:33 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 adicionou à Lista de Assinatura: camila.eduane@gcene.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Camila Eduane da Silva e CPF 360.573.888-52.
- 16 jan 2023, 17:57:33 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 adicionou à Lista de Assinatura: financeirolotusassistencia@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lilian Aparecida de Oliveira e CPF 268.472.818-63.
- 17 jan 2023, 09:52:06 Ana Paula Silva Zerati assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.zerati@gcene.com.br. CPF informado: 159.383.118-88. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 62cb4d(...), vide anexo 17 jan 2023, 09-52-05.png. IP: 177.21.35.119. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jan 2023, 09:56:19 Camila Eduane da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail camila.eduane@gcene.com.br. CPF informado: 360.573.888-52. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b70338(...), vide anexo 17 jan 2023, 09-56-18.png. IP: 177.21.35.119. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 jan 2023, 10:45:32 Lilian Aparecida de Oliveira assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail financeirolotusassistencia@gmail.com. CPF informado: 268.472.818-63. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6ddd76(...), vide anexo 17 jan 2023, 10-45-31.png. IP: 187.23.91.200. Componente de assinatura versão 1.433.2 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 fev 2023, 09:57:32 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 06 de março de 2023 (17:56).
- 03 mar 2023, 18:04:53 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 17 de março de 2023 (17:56).
- 14 mar 2023, 19:22:05 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de março de 2023 (17:56).
- 28 mar 2023, 18:00:15 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 07 de abril de 2023 (17:56).
- 04 abr 2023, 18:20:47 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 14 de abril de 2023 (23:56).
- 12 abr 2023, 11:11:53 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de abril de 2023 (23:56).
- 12 abr 2023, 11:11:53 Remetente com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 fez a seguinte alteração no processo de assinatura: optou por pausar o processo para quem ainda não assinou quando ocorrer uma recusa.
- 15 abr 2023, 23:56:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número bdd493fe-eefc-4315-9e2f-40e87da7ebc9.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bdd493fe-eefc-4315-9e2f-40e87da7ebc9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

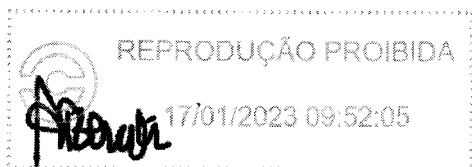
Anexos

Ana Paula Silva Zerati

Assinou o documento enquanto testemunha em 17 jan 2023 às 09:52:05

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 62cb4d(...)



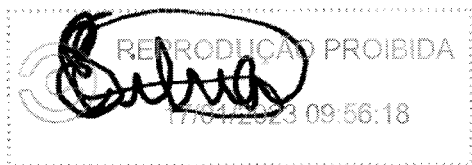
Ana Paula Silva Zerati
17 jan 2023, 09-52-05.png

Camila Eduane da Silva

Assinou o documento enquanto testemunha em 17 jan 2023 às 09:56:18

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo b70338(...)



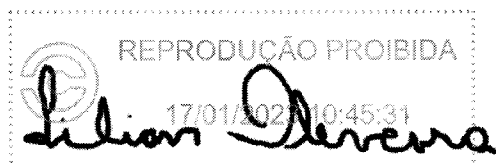
Camila Eduane da Silva
17 jan 2023, 09-56-18.png

Lilian Aparecida de Oliveira

Assinou o documento enquanto contratada em 17 jan 2023 às 10:45:31

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 6ddd76(...)



Lilian Aparecida de Oliveira
17 jan 2023, 10-45-31.png

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA (RT) LOTUS ASSISTÊNCIA DOMICILIAR e LILIAN CRISTINA RODRIGUES HCCH NOV.2022.pdf

Documento número #97bbcf21-788b-4553-9669-8df45bfca034

Hash do documento original (SHA256): 42dbd83009ce4f5daae0f73547c71a214e3e032986908d3d0924232da647867c

Assinaturas

 KELVIN KAISER

CPF: 217.504.858-69

Assinou como contratante em 23 mai 2023 às 22:32:02



Log

- 17 abr 2023, 10:32:28 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 criou este documento número 97bbcf21-788b-4553-9669-8df45bfca034. Data limite para assinatura do documento: 17 de maio de 2023 (10:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 abr 2023, 10:40:17 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 adicionou à Lista de Assinatura: kelvin.kaiser@gcene.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KELVIN KAISER.
- 17 abr 2023, 10:40:25 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 17 de maio de 2023 (10:32).
- 15 mai 2023, 09:34:21 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de maio de 2023 (10:32).
- 23 mai 2023, 22:32:03 KELVIN KAISER assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail kelvin.kaiser@gcene.com.br. CPF informado: 217.504.858-69. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e58f5c(...), vide anexo 23 mai 2023, 22-32-03.png. IP: 177.21.35.119. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.82873393177128 e longitude -49.420912336290236. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.501.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 mai 2023, 22:32:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 97bbcf21-788b-4553-9669-8df45bfca034.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 97bbcf21-788b-4553-9669-8df45bfca034, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

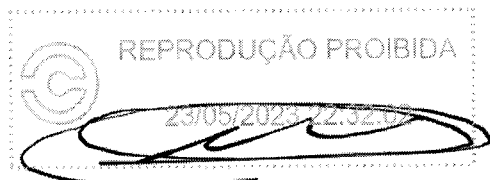
Anexos

KELVIN KAISER

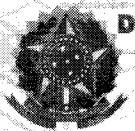
Assinou o documento enquanto contratante em 23 mai 2023 às 22:32:02

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo e58f5c(...)



KELVIN KAISER
23 mai 2023, 22-32-03.png



DRF - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

CREFITO-3

Registro no CREFITO-3

9934

Livro / Folha

62 / 82

Razão Social ou Denominação Comercial

HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA
02.643.405/0001-73

Endereço

RUA ULYSSES JAMIL CURY, 850 - QUADRAD LOTE 50 A 53D. IND.
DR. ULYSSES

CEP

15092-601

Cidade / Estado

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Segmento atuação

Atendimento Domiciliar

Tipo atividade

Fisioterapia

Responsável(is) Técnico(s)

Dr(a). DANIELE FERNANDA DE FAVERI SANTOS CREFITO-3/214744 - F

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATENDIMENTO DOMICILIAR

Declaramos a Regularidade do(a) Titular, nos termos da legislação pertinente, para o desempenho das atividades ligadas ao exercício profissional citadas no campo específico acima. Ressalvadas as ocorrências de alterações na responsabilidade técnica, endereço ou horário de funcionamento, esta DRF possui

VALIDADE ATÉ

21/12/2023

Consulte a autenticidade do documento
através do QR code abaixo ou acesse
<http://www.crefito.com.br/exclusiva/validadrf.asp?valide=1371392>

Raphael Martins Ferris
Presidente



OBS.: Esta declaração deverá ser fixada no setor de fisioterapia e/ou terapia ocupacional em local visível. Apresentação obrigatória à fiscalização.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS e OUTRAS
AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, *as partes*:

HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 02.643.405/0001-73, com endereço na Rua Ulysses Jamil Cury, nº 850, Bairro Distrito Industrial Ulysses da Silveira Guimarães, CEP 15092-601, na cidade de São José do Rio Preto/SP, representada na forma de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e;

DARAH FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 41.735.794/0001-19, com sede na Rua Pedro Viscardi Neto, 180, Residencial Mais Parque Mirassol, na cidade de Mirassol/SP – CEP 15.134-118, representada neste ato por sua representante legal; **DANIELE FERNANDA DE FAVERI SANTOS**, brasileira, fisioterapeuta com registro profissional – CREFITO-3 nº 214744-F, portadora do RG nº 43.035.010-7 SSP/SP e do CPF nº 364.979.488-80, doravante denominado **CONTRATADA**;

Têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, mediante a edição das cláusulas e condições integrantes desta avença, obrigando-as naquilo que não conflite à Lei, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços Profissionais de Auditoria de Fisioterapia, em casos de pacientes e clientes indicados pela CONTRATANTE, com Responsabilidade Técnica de sua Representante Legal; Dra.

Daniele Fernanda de Faveri Santos, com inscrição nº 214744-F CREFITO-3, perante Órgãos, Conselhos e Autoridades competentes, nos termos da Resolução 139/1992 do COFITO.

1.2. O serviço prestado pela CONTRATADA deverá atender aos objetivos da CONTRATANTE, especialmente as metas e orientações informadas.

1.3. A CONTRATADA terá autonomia na prestação dos serviços, entretanto, deverá sempre respeitar as diretrizes previamente determinadas pela CONTRATANTE.

1.4. A CONTRATADA declara estar apta e autorizada a prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como deter condições técnicas para o exercício da função, cumprindo todas as disposições normativas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional respaldado pela Lei 6.316/1975.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Pelos serviços de Auditoria de Fisioterapia prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo relacionados, devendo a parte CONTRATADA elaborar um relatório dos serviços prestados, o qual deverá ser enviado e conferido previamente pela CONTRATANTE.

ESPECIALIDADE	AValiação R\$ 5,00	PROMoção R\$ 5,00	RELATÓRIO TÉCNICO R\$ 20,00	DISCUSSÃO CLÍNICA (CONVÊNIO/POLO) R\$ 200,00 (R\$ 20)	VISITA DE AUDITÓRIA R\$ 100,00 (Despensa de R\$) R\$ 100,00 e R\$M (Fora de R\$)	TREINAMENTO R\$ 500,00/ano	PREVENÇÃO DO ACIDENTE R\$ 100,00/mês
FISIO	Validação de PAD na Avaliação Inicial.	Validação do Relatório Gerencial/Orçamento.	Elaboração de Relatório com o parecer técnico.	Participação em Discussão Clínica com o polo e cases.	Visita de Auditoria in loco. *Atendimento on-line, valor de R\$100,00.	Elaboração e treinamento para equipe CENE/Externa.	Elaboração de documentos para assegurar a qualidade do serviço de Home Care.
	Análise de Padronização.	Aditivo (RH/Materiais e Equipamento de O2).		Participação em Discussão Clínica com o convênio.			
		Orientação/ Informação Técnica					
		Contato familiar (Esclarecimento).					

2.2. Pelos serviços de Responsabilidade Técnica em fisioterapia, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

2.3. O pagamento dos valores devidos por força deste contrato será apurado mensalmente e será realizado através de depósito bancário com vencimento todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação indispensável de NOTA FISCAL pela CONTRATADA, a emissão da Nota Fiscal importará em concordância tácita com os valores e horas de plantões realizados.

2.4. Anualmente as partes poderão negociar algum reajuste no valor dos serviços prestados, de forma que a emissão de nota fiscal pela CONTRATADA e o efetivo pagamento da mesma pela CONTRATANTE demonstrarão a efetiva concordância das partes com o valor definido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias à realização adequada do serviço ora contratado, bem como especificar detalhes necessários para sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA compromete-se a manter assistência dos serviços dentro dos padrões técnicos e regulamentares exigidos pelas normas aplicáveis e especificações pactuadas ao serviço contratado, para:

- I - Assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos competentes;
- II - Intervir como responsável em quaisquer necessidades técnicas;

- III - Auxiliar na elaboração, revisão de fluxos internos e externos do atendimento;
- IV - Solicitar relatórios do corpo clínico ou grupos multidisciplinares, quando necessário;
- V - Fazer contato com outros profissionais da **CONTRATANTE** ou terceiros, quando necessário;
- VI - Realizar visitas presenciais em domicílios para orientar sobre práticas de Fisioterapia por solicitação da **CONTRATANTE** etc.

4.2. A CONTRATADA responsabiliza-se tecnicamente pela execução dos serviços na forma da legislação em vigor, observando as especificações contratuais e recomendações da CONTRATANTE, adotando para tanto, a melhor técnica disponível, objetivando a máxima qualidade dos serviços prestados dentro da data e condições previstas pela CONTRATANTE, devendo apresentar periodicamente quais os serviços foram realizados.

4.3. Preservar sempre, na execução dos serviços à ética e moral perante os clientes, fornecedores, empregados etc., da CONTRATANTE, responsabilizando-se civil e criminalmente por atos não condizentes com a contratação.

4.4. Recolher todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, e outros que porventura venham a existir em razão da prestação dos serviços objeto deste contrato e apresentá-los à CONTRATANTE sempre que lhe for solicitado.

4.5. Responsabilizar-se, ilimitadamente, por todo e qualquer dano causado por seus empregados e/ou prepostos em decorrência da execução dos serviços aos bens móveis e/ou imóveis pertencentes a terceiros ou à CONTRATANTE, ficando esta, desde já, autorizada a deduzir dos pagamentos devidos a CONTRATADA as quantias correspondentes às perdas e danos sofridos, conforme abaixo.

4.6. As partes livremente convencionam que, se em razão do disposto no item anterior a CONTRATANTE for condenada solidária ou subsidiariamente, o valor da condenação será retido dos valores devidos pela CONTRATADA nos meses subsequentes em tantas parcelas mensais quantas decididas por ambos, ressalvando-se que, não havendo acordo quanto ao número de parcelas o valor será descontado integralmente na primeira parcela e subsequentes se necessário.

4.7. O valor da condenação descrito no item anterior ficará retido a título de garantia, devendo ser restituído monetariamente atualizado após o cumprimento da condenação.

4.8. A CONTRATADA, desde já, assume toda a responsabilidade sobre eventuais reclamações trabalhistas movidas por seus funcionários ou prepostos. Desta forma, sendo movida eventual reclamação trabalhista em face da CONTRATANTE a CONTRATADA e seus sócios assumirão todos os ônus de forma a encerrar o processo da forma mais breve possível, ressalvado o direito de regresso em caso de condenação da CONTRATANTE.

4.9. Responsabiliza-se ilimitadamente por qualquer acidente de trabalho, acidente ou sinistro, ocorrido com seus empregados, prepostos e/ou terceiros com quem mantenha relação em função da execução dos serviços objeto deste contrato.

4.10. Cumprir integralmente os serviços objeto da contratação, sob pena de infração contratual, bem como responsabilização por eventuais danos causados à CONTRATANTE.

4.11. Informar à CONTRATANTE caso ocorra no curso de suas atividades, algum fato de seu conhecimento que possa trazer problemas de ordem judicial ou denegrir sua imagem.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, com início em 01 de dezembro de 2022.

5.2. Deverá ser respeitado, por ambas as partes, o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência para a emissão de notificação prévia com o objetivo de rescindir o presente instrumento, sob pena de arcar com o pagamento de multa, aquele que deixar de notificar, correspondente ao valor de 50% da última nota fiscal emitida e paga pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.3. No caso de indicação de insatisfação pelos clientes da CONTRATANTE, esta poderá rescindir imediatamente com a CONTRATADA, dispensando o prazo previsto nesta cláusula.

5.4. Fica dispensado o pagamento da multa prevista no parágrafo anterior, se a rescisão se der por meio de comum acordo entre as partes, não cabendo posterior discussão na esfera judicial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Este contrato não gera quaisquer outros direitos e obrigações que não aqueles aqui expressamente previstos, ficando afastada qualquer relação, ostensiva ou remota, de qualquer vínculo de ordem empregatícia, subordinação hierárquica ou responsabilidade solidária e/ou subsidiária entre as partes, mantendo, as partes, total independência e autonomia, na administração e gerenciamento de seus negócios.

6.2. As partes se comprometem a não adotarem práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes, não empregando menores de dezesseis anos, assim como menores de dezoito anos em locais prejudiciais à sua formação, desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais insalubres ou em horários que prejudiquem sua frequência em estabelecimento educacional. Se obrigam ainda a não negociarem, contratarem, adquirirem produtos e/ou serviços de fornecedores que sabidamente adotem desse tipo de recurso, sob pena de rescisão deste Contrato, e aplicação de multa de 10 (dez) vezes o valor da remuneração da CONTRATADA.

6.3. As partes se obrigam a manterem o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção deste Contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento deste, ressalvado fatos de domínio público e a transmissão de informações aos envolvidos na elaboração e consecução do evento, sob pena de arcar com perdas e danos, além de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da remuneração da CONTRATADA.

6.4. Não responde a CONTRATADA, pela prestação de serviço à CONTRATANTE na hipótese de caso fortuito ou força maior, consoante preconiza o artigo 393 do Código Civil vigente.

6.5. Qualquer tolerância e/ou a não imposição de penalidade pela Parte prejudicada à outra, em casos de falta ou de descumprimento contratual, bem como a forma de pagamento, concessão de prazos superiores aos previstos neste Contrato e/ou quaisquer concessões de uma Parte à outra, serão admitidos como ato de mera liberalidade, não se constituindo em renúncia a qualquer direito ou faculdade da Parte prejudicada e/ou concedente, novação ou alteração das cláusulas e

condições deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS CONFORME AS DIRETRIZES DA LGPD

7.1. A CONTRATADA deverá manter a guarda e proteção do banco de dados da CONTRATANTE, seus pacientes, colaboradores e terceiros a ela relacionados, zelando para que as informações não sejam acessadas ou corrompidas por terceiros, seja internamente ou por acesso remoto (internet).

7.2. Devem ser tratados como confidencial toda e qualquer informação referente ao presente contrato, bem como qualquer informação oriunda de atividades ou levadas ao conhecimento da CONTRATADA, sendo vedada a extração de cópias e a permanência de documentos da CONTRATANTE, depois de findo o contrato. A confidencialidade das informações persiste mesmo depois de extinto o presente contrato, devendo ambas as partes a observar, sob pena de responder por perdas e danos.

7.3. A CONTRATADA compromete-se a adotar políticas e mecanismos de segurança visando manter a confidencialidade, por si ou por seus prepostos e empregados, facultando à CONTRATANTE, desde já, a realização de auditorias interna e externa para sua constatação.

7.4. No desenvolvimento de quaisquer atividades, as Partes deverão observar rigorosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento dos serviços no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

7.5. Ao abrigo do disposto no item anterior, as Partes obrigam-se a, nomeadamente:

- a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;
- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares dos dados, dos respetivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respetivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respectivos titulares ou, se aplicável, ser o seu processamento objeto de notificação ou de pedido de autorização à Agência Nacional de Proteção de Dados.

7.6. As Partes concordam que a violação do presente contrato, pelo uso de qualquer informação confidencial pertencente à Parte Reveladora, sem sua devida

autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis. Desta forma, cada Parte, neste ato, reconhece e aceita que, na hipótese de divulgação não autorizada de parte ou da totalidade das Informações Confidenciais, durante a vigência do presente contrato, a Parte Infratora ficará sujeita ao pagamento das perdas e danos sofridos pela outra parte, a serem apurados com base nas medidas judiciais cabíveis, ficando excluídas, desde já, quaisquer indenizações referentes a danos indiretos e/ou lucros cessantes causados por uma Parte à outra.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

8.1. Nos termos da Lei nº 13.709/18 - LGPD, a CONTRATADA consente e autoriza a utilização e tratamento de seus dados, para o exercício de todas as operações necessárias e inerentes à execução do presente contrato, podendo ser compartilhados com filiais, parceiros comerciais, fornecedores e prestadores de serviços da CONTRATANTE, além das demais hipóteses previstas nas legislações vigentes. A solicitação de informações e providências ou a renúncia do consentimento poderá ser apresentada a qualquer momento pelo outorgante.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Qualquer controvérsia, dúvida, pendência ou conflito, caso surjam, decorrente de interpretação, inadimplemento, cumprimento ou execução, ou ainda, em conexão com o presente, as partes se comprometem a solucioná-las preferencialmente mediante composição amigável. Entretanto, caso não cheguem a um acordo, elegem o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP que será competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

São José do Rio Preto/SP, 07 de novembro de 2022

HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº02.643.405/0001-73

DARAH FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ nº 41.735.794/0001-19

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

CONTRATO PS FISIOTERAPIA DARAH FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA NOV.2022 (002).pdf

Documento número #686a1425-7fca-48b5-9896-3c5eaa73a049

Hash do documento original (SHA256): 0754f805f212d3d631a826d2c994397931db0bd44fc28e7f0462ed090f62e5c3

Assinaturas

✓ **KELVIN KAISER**

CPF: 217.504.858-69

Assinou como contratante em 19 dez 2022 às 20:27:08




REPRODUÇÃO PROIBIDA
19/12/2022 20:27:08
KELVIN KAISER

✓ **Ana Paula Silva Zerati**

CPF: 159.383.118-88

Assinou como testemunha em 14 dez 2022 às 10:59:59




REPRODUÇÃO PROIBIDA
14/12/2022 10:59:59
Ana Paula Silva Zerati

✓ **Daniele Fernanda de Faveri Santos**

CPF: 364.979.488-80

Assinou como contratada em 14 dez 2022 às 11:37:23




REPRODUÇÃO PROIBIDA
14/12/2022 11:37:23
Daniele Fernanda de Faveri Santos

✓ **Camila Eduane da Silva**

CPF: 360.573.888-52

Assinou como testemunha em 14 dez 2022 às 13:20:01



REPRODUÇÃO PROIBIDA
14/12/2022 13:20:01
Camila Eduane da Silva

Log

- 13 dez 2022, 19:56:23 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 criou este documento número 686a1425-7fca-48b5-9896-3c5eaa73a049. Data limite para assinatura do documento: 12 de janeiro de 2023 (19:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 13 dez 2022, 19:56:35 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 adicionou à Lista de Assinatura: kelvin.kaiser@gcene.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KELVIN KAISER.

- 13 dez 2022, 19:56:35 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 adicionou à Lista de Assinatura: ana.zerati@gcene.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula Silva Zerati e CPF 159.383.118-88.
- 13 dez 2022, 19:56:35 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 adicionou à Lista de Assinatura: danifaveri.darahfisioterapia@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniele Fernanda de Faveri Santos e CPF 364.979.488-80.
- 13 dez 2022, 19:56:35 Operador com email thiagoreis@fasanelli.adv.br na Conta a619aa96-9754-4ca4-bb3b-377f868cb627 adicionou à Lista de Assinatura: camila.eduane@gcene.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Camila Eduane da Silva e CPF 360.573.888-52.
- 14 dez 2022, 11:00:05 Ana Paula Silva Zerati assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ana.zerati@gcene.com.br. CPF informado: 159.383.118-88. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a7181d(...), vide anexo 14 dez 2022, 10-59-59.png. IP: 177.21.35.119. Componente de assinatura versão 1.421.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 dez 2022, 11:37:24 Daniele Fernanda de Faveri Santos assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail danifaveri.darahfisioterapia@gmail.com. CPF informado: 364.979.488-80. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d58efe(...), vide anexo 14 dez 2022, 11-37-23.png. IP: 177.8.121.225. Componente de assinatura versão 1.421.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 dez 2022, 13:20:01 Camila Eduane da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail camila.eduane@gcene.com.br. CPF informado: 360.573.888-52. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f1bb41(...), vide anexo 14 dez 2022, 13-20-01.png. IP: 177.21.35.119. Componente de assinatura versão 1.422.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 dez 2022, 20:27:09 KELVIN KAISER assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail kelvin.kaiser@gcene.com.br. CPF informado: 217.504.858-69. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d0b346(...), vide anexo 19 dez 2022, 20-27-08.png. IP: 177.21.35.119. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 dez 2022, 20:27:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 686a1425-7fca-48b5-9896-3c5eaa73a049.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 686a1425-7fca-48b5-9896-3c5eaa73a049, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

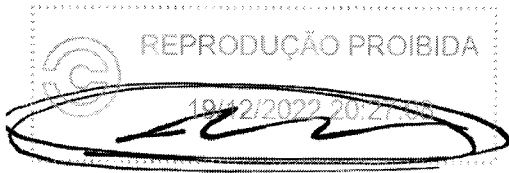
Anexos

KELVIN KAISER

Assinou o documento enquanto contratante em 19 dez 2022 às 20:27:08

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d0b346(...)



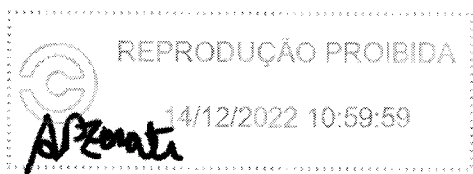
KELVIN KAISER
19 dez 2022, 20-27-08.png

Ana Paula Silva Zerati

Assinou o documento enquanto testemunha em 14 dez 2022 às 10:59:59

ASSINATURA MANUSCRITA

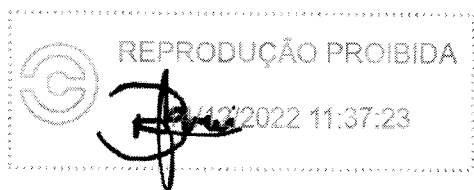
Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a7181d(...)

Ana Paula Silva Zerati
14 dez 2022, 10-59-59.png**Daniele Fernanda de Faveri Santos**

Assinou o documento enquanto contratada em 14 dez 2022 às 11:37:23

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo d58efe(...)

Daniele Fernanda de Faveri Santos
14 dez 2022, 11-37-23.png

Camila Eduane da Silva

Assinou o documento enquanto testemunha em 14 dez 2022 às 13:20:01

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f1bb41(...)



Camila Eduane da Silva
14 dez 2022, 13-20-01.png

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 31/05/2023

CNES: 5154138 Nome Fantasia: HOME CARE CENE CNPJ: 02.643.405/0001-73
Nome Empresarial: HOME CARE CENE HOSPITALAR LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA ULYSSES JAMIL CURY Número: 850 Complemento: QUADRA LOTE
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: 354980 - SAO JOSE DO RIO PRETO UF: SP
CEP: 15092-601 Telefone: (17) 3355-7070 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 0215
Tipo de Estabelecimento: SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SUELI NORONHA KAISER
Cadastrado em: 19/11/2006 Atualização na base local: 02/05/2023 Última atualização Nacional: 28/05/2023
Horário de Funcionamento: SEMPRE ABERTO

Data desativação: --

Motivo desativação: --